

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 011/2013

Publicado no DOE
Dia <u>05/06/13</u>
Página <u>30</u>
Caderno <u>1</u>

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item IV, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 9º, inciso III, do Regimento Interno da JUCEB aprovado pela Resolução nº 017/2012, e homologado pelo Decreto 14.083 de 08 de agosto de 2012 e Instrução Normativa nº 119 de 09 de dezembro de 2011, do DNRC;

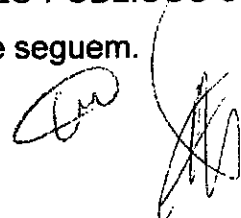
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 011/2008 que institui o IGP-M como índice oficial para correção da tabela de emolumentos dos serviços prestados pela JUCEB, e o reajuste automático ao final de cada ano de vigência da mesma;

CONSIDERANDO que o último reajuste da referida tabela foi em Agosto de 2012 e a necessidade de adequar os valores da Tabela de Emolumentos devidos aos **TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES COMERCIAIS** aqueles usualmente praticados, no mercado, por serviços de tradução, versão e interpretação.

CONSIDERANDO que o IGP – M do período foi de 4,55%;

RESOLVE:

I. Aprovar nos termos desta Resolução o aumento de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) na Tabela de Emolumentos devidos aos **TRADUTORES PÚBLICOS e INTÉRPRETES COMERCIAIS** na forma discriminada nos artigos que se seguem.




II. A Tabela dos Emolumentos, mencionada no item I, é a seguinte:

Valores para Serviços Prestados por Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais		
SERVIÇOS		PREÇOS
I - TRADUÇÃO / VERSÃO		
I.1	Textos comuns:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 37,00
	Por linha ou fração.	R\$ 1,44
I.2	Textos Jurídicos, Técnicos e Científicos:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 53,00
	Por linha ou fração.	R\$ 2,11
I.3	Por laudo do exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor.	50% do preço original
I.4	Serviços urgentes (recebidos e entregues no mesmo dia).	Acréscimo de 50% do preço original
II - TRADUÇÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO IDIOMA ESTRANGEIRO		
II.1	Textos comuns:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 53,00
	Por linha ou fração.	R\$ 2,11
II.2	Textos Jurídicos, Técnicos e Científicos:	
	Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 84,00
	Por linha ou fração.	R\$ 3,32
II.3	Por laudo do exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor.	50% do preço original
III - CÓPIAS		
III.1	fornecidas simultaneamente com original, por cópia.	20% do preço original
III.2	fornecidas posteriormente, por cópia (preço vigente na época da cópia).	50% do preço original
IV - SERVIÇOS URGENTES E DE EXTREMA URGÊNCIA		
IV.2	Serviços urgentes (recebidos e entregues no mesmo dia).	50% do preço original
IV.2	Serviços de extrema urgência (serviços realizados aos sábados, domingos e feriados).	100% do preço original
V - INTERPRETAÇÃO		
V.1	Pela primeira hora ou fração.	R\$ 120,00
V.2	Por hora subsequente ou fração mínima de um quarto de hora.	R\$ 63,00
V.3	Por serviço prestado após às 19 horas.	Acréscimo de 50% sobre os valores constantes dos itens IV.1 e IV.2
V.4	Pelo comparecimento do Interpretete, sem que o serviço se realize.	R\$ 120,00
V.5	Despesa com transportes, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede do ofício.	A combinar

III. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01.07.2013.

IV. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2013


Ilnah Pinho de Oliveira
Presidente em Exercício


Hélio Jorge

Artur Mattos


Ângela Goes Neiva


Fauze Midlej


Manuel Lubian


Nestor Mendes Junior


Max Muniz


Petrônio Alberto da Fonseca


Ana Paula G. Pessoa


José Carlos Baqueiro


José Pedro Daltro


Adary Oliveira


Carlos A. Tourinho Filho


Luiz Gonzaga


Karina Chaves Daiha


Fernando de Figueiredo

José Carlos Rodeiro

Marcelo Guerra Alves

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Fica convalidado o seguinte ato da empresa: Proc. n. 13/023371-4 **MINIOSO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENSACAMENTOS LTDA ME.**

Ficam convalidados os atos dos processos arquivados sob nºs: 87250906 em 27/12/2012, da empresa **ESCAL COMÉRCIO DE FRUTOS DO MAR LTDA** e nº 97258888 em 31/01/2013 da empresa **RENTEC REFRATÁRIOS E ISOLANTES TÉRMICOS LTDA EPP**, após relicitação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA 04/09/2013 - Proc. nº 12/279980-7 **TCM TUBULAÇÃO, CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO LTDA.** - Pela manutenção do arquivamento da alteração e consolidação contratual; Resolução nº 011/2013 - Aprova o Reajuste da Tabela de Preços de Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais; Resolução nº 013/2013 - Fica para o mês de junho/2013 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB **PAUTA PARA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA EM 18/09/2013** - Não houve distribuição de processos de recurso Obs: Aqueles processos não julgados serão incluídos na pauta da sessão ou sessão imediatas independente de nova publicação. Em 04/05/2013, Ass. Inah Pinho de Oliveira - Presidente Interina!!!!

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

RESOLUÇÃO Nº. 09/2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, tendo em vista o quanto deliberado na Ata de 1ª Reunião Ordinária de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o enquadramento do empreendimento sob a responsabilidade da empresa **JSL S/A**, sob inscrição no CNPJ/MF nº. 62.548.435/0001-79, na conformidade do quanto contido no Processo nº. 1105130003435, em nível de Projeto Especial - Estratégico, localizado na Via Atlântica, s/n, Área Industrial Leslie, PIC, no município de Camaçari - Ba, medindo, aproximadamente, 1.000.000,00m² (um milhão de metros quadrados), aplicando-se o preço do valor do metro quadrado dentro dos critérios fixados na Tabela de preços da Autarquia na data em que ocorrer a lavatura da correspondente escritura

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigor nesta data, operando-se a revogação das disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2013.

James Silva Santos Correia
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 10/2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, tendo em vista o quanto deliberado na Ata de 1ª Reunião Ordinária de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do Conselho de Administração da Autarquia a criar Comissão dirigida à promoção do acompanhamento dos processos que tratem de pedido de alienação de áreas no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC.

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigor nesta data, operando-se a revogação das disposições em contrário

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2013.

James Silva Santos Correia
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

PORTARIA AGERBA Nº. 110 DE 04 DE JUNHO DE 2013

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE, retornar ao seu Órgão de origem o servidor abaixo relacionado:

MARIA AUXILIADORA F. DOS ANJOS - 09 141.468-2

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA
DIRETOR EXECUTIVO

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 676/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Regional S/A

Objeto: Revogar as Apostilas DQS Nº 217/2006, 222/2006 e 224/2006

Data da assinatura: 23 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 677/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Regional S/A

Objeto: Revogar as Apostilas DQS Nº 218/2006 e 219/2006.

Data da assinatura: 23 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 678/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Regional S/A

Objeto: Resolve: revogar as Apostilas DQS Nº 220/2006, 221/2006 e 270/2006; implementar o serviço adicional denominado 520A2 MAR - Salvador x Ribeira do Amparo via Cipó, operando-o com veículo do tipo microônibus comercial com ar condicionado.

Data da assinatura: 23 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 679/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Regional S/A

Objeto: Revogar a Apostila DQS Nº 223/2006

Data da assinatura: 23 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 680/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Regional S/A

Objeto: Revogar a Apostila DQS Nº 225/2006.

Data da assinatura: 23 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 681/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Regional S/A

Objeto: Revogar a Apostila DQS Nº 225/2006.

Data da assinatura: 23 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 682/2013

Processo nº: 0901100150007

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Trans-